



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência **REGISTRO DE PREÇOS DE WORKSTATIONS E MONITORES**, para futuras e eventuais aquisições conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd	Periodicidade Estimada de Contratação
01	WORKSTATION PROCESSADOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: -PROCESSADOR ARQUITETURA DE 64 BITS; -SUPORTE AO CONJUNTO DE INSTRUÇÕES AES (ADVANCED ENCRYPTION STANDARD); -O PROCESSADOR OFERTADO DEVERÁ SUPORTAR EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO, POSSIBILITANDO O ACESSO DIRETO AOS DISPOSITIVOS DE HARDWARE; -SUPORTE À TECNOLOGIA INTEL vPRO; -MEMÓRIA CACHE TOTAL DE, NO MÍNIMO, 36MB. -DEVERÁ ATINGIR ÍNDICE DE, NO MÍNIMO 47000 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO ENDEREÇO <HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP>. -PROCESSADOR, NO MÍNIMO, INTEL CORE I9, DE 13ª GERAÇÃO EM DIANTE, COM 24 NÚCLEOS E NO MÍNIMO 5.6 GHZ DE FREQUÊNCIA TURBO. É OBRIGATÓRIO DECLARAR, NA PROPOSTA, O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO; MEMÓRIA RAM:64GB DDR5 ECC4400MHZ	UN	05	SEMESTRAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

	(2X32G);ARMAZENAMENTO:1TB SSDM.SNVME PCIE4.0 GEN 4+ 1TB HDD7200RPM SATAIII6GB/S; PLACA DE VÍDEO:NVDIA T10008GB GDDR6; 4X ADAPTADORES MDP PARA DISPLAYPORT PN: 4X90L13971 FONTE 750WATTS 92% PLATINUM. TODAS WORKSTATIONS DEVERÃO POSSUIR INSTALADOS DE FÁBRICA O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO COM LICENÇA DO TIPO ORIGINAL EQUIPMENT MANUFACTURER (OEM) GARANTIA 36 MESES ON-SITE PARA TODOS OS ITENS. SLA DE ATENDIMENTO: SOLUÇÃO EM ATÉ 3 (TRÊS) DIAS APÓS ABERTURA DE CHAMADO.			
02	MONITORES DE VÍDEO NO MÍNIMO 27 POLEGADAS, COM TECNOLOGIA COMPATÍVEL AOS WORKSTATIONS; TELA DE NO MÍNIMO 27" FHD91920X1080) IPS DISPLAY. 1X DISPLAYPORT 1.2, 1XHDMI2.1 1XVGA 4XUSB3.2GEN1(1XBC1.2), USB DOWNSTREAM ACESSÓRIO: ADAPTADOR NBR 14136 PARA NEMA-PARNTUMBER 4Z50R02783 CABO DP, USB, NBR 14136. TODAS WORKSTATIONS DEVERÃO POSSUIR INSTALADOS DE FÁBRICA O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO COM LICENÇA DO TIPO ORIGINAL EQUIPMENT MANUFACTURER (OEM) GARANTIA 36 MESES ON-SITE SLA DE ATENDIMENTO: SOLUÇÃO EM ATÉ 3 (TRÊS) DIAS APÓS ABERTURA DE CHAMADO.	UN	10	SEMESTRAL
03	MOUSE PRETO 1000DPI COM CABO USB; GARANTIA 36 MESES ON-SITE PARA TODOS OS ITENS. SLA DE ATENDIMENTO:	UN	05	SEMESTRAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

	SOLUÇÃO EM ATÉ 3 (TRÊS) DIAS APÓS ABERTURA DE CHAMADO.			
04	TECLADO PRETO ABNT2 COM CABO USB; WINDOWS GARANTIA 36 MESES ON-SITE PARA TODOS OS ITENS. SLA DE ATENDIMENTO: SOLUÇÃO EM ATÉ 3 (TRÊS) DIAS APÓS ABERTURA DE CHAMADO.	UN	05	SEMESTRAL
LOTE 01				

1.2.DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	UNIDADE DE MEDIDA	1° SEMEST/2025
01	WORKSTATION PROCESSADOR INTEL CORE I9	05	UN	05
02	MONITORES DE VÍDEO NO MÍNIMO 27 POLEGADAS,	10	UN	10
03	MOUSE PRETO 1000DPI COM CABO USB;	05	UN	05
04	TECLADO PRETO ABNT	05	UN	05

1.2.1. Os quantitativos estimados para cada parcela do cronograma poderão variar de acordo com as necessidades da Administração.

1.3. A aquisição dos objetos será feita de forma única e não divisível, considerando ser todos os itens de mesmo grupo e necessitando de compatibilidade entre os objetos, além de não haver perda de economia de escala, nem melhor aproveitamento do mercado com a divisão dos itens em lotes.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. Os equipamentos que serão adquiridos por este processo licitatório, são imprescindíveis para atender as demandas da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

Secretaria Municipal de Segurança Urbana. Além do caráter estratégico, também visam qualidade para a gestão desta secretaria, otimizando seus processos operacionais e proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores.

2.2. A Gerência de Integração e Inteligência vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Urbana realiza dentre suas atividades, a atividade interna, com realização de pesquisa, levantamento de dados, compilação de dados e informações, consultas em sistemas, interação com sistemas do Governo Federal e do Governo Estadual, como cerco eletrônico estadual, além do cerco eletrônico municipal. Realiza ainda a pesquisa e busca de imagens, a compactação de dados, e o acesso ao sistema de videomonitoramento da Prefeitura Municipal de Vitória.

2.3. Atualmente esta Gerência possui um total de 10 (dez) computadores e 16 (dezesesseis) monitores, entretanto, insta ressaltar que a maioria desses equipamentos encontram-se obsoletos, com tecnologia ultrapassada, fator este extremamente prejudicial para o setor o qual desempenha função de inteligência e que neste sentido necessita de equipamentos modernos, de alta tecnologia, com alta capacidade de memória e processamento rápido, ágeis, céleres, o que atualmente não condiz com a realidade do setor. Isto vem causando entraves durante a realização das funções supramencionadas, tendo em vista que as máquinas atuais muitas vezes não conseguem acessar os sistemas os quais são imprescindíveis para a realização das atividades de inteligência, afetando a qualidade das informações, assim como a celeridade e a eficácia de resposta.

2.4. Devido à quantidade de sistemas e programas instalados e que são abertos/executados muitas vezes simultaneamente nas máquinas, estas necessitam de uma performance superior às máquinas utilizadas por demais setores, tendo em vista a especificidade do trabalho.

2.5. Cabe mencionar ainda que as atividades executadas por esta Gerência, não se resumem apenas a assessoramento à Prefeitura Municipal de Vitória, tendo em vista que realiza tais atribuições quando provocada/solicitada seja pelos demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

órgãos/secretarias vinculados a administração, como também em parceria com órgãos/instituições externas, mas também as realiza de forma autônoma, fundamentada em denúncia anônima, ocorrências, imagens, dentre outros dados.

2.6. Portanto, urge a necessidade de aquisição de 05 (cinco) workstations com tecnologia avançada, assim como 10 (dez) monitores com tecnologia compatível, com a finalidade de atender a demanda desta gerência.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE MARCAS

3.1. WINDOWS 11 PRO:

3.1.1. Compatibilidade e Suporte a Recursos Avançados: É a versão mais adequada para atender às necessidades de empresas que demandam alta performance, segurança e funcionalidades avançadas. A versão Pro oferece recursos essenciais que garantem o desempenho ótimo de workstations em ambientes corporativos, de TI, neste caso setor de Inteligência da Guarda Municipal de Vitória como:

BitLocker: para proteção de dados, proporcionando criptografia em nível de sistema de arquivos, essencial para a segurança corporativa.

Hyper-V: para virtualização, permitindo a criação de ambientes virtuais, importante em testes, desenvolvimento e execução de aplicações de diferentes plataformas.

Gerenciamento remoto (RDP e Azure Active Directory): facilitando a administração centralizada das máquinas, o que é crucial para grandes redes de computadores.

Atualizações Automáticas de Segurança: O Windows 11 Pro oferece atualizações regulares e críticas, garantindo que os sistemas permaneçam protegidos contra ameaças cibernéticas.

3.1.2. Estabilidade e Desempenho: Foi projetado para oferecer uma experiência de usuário mais fluida, eficiente e com melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

performance em hardware de última geração, como os workstations de alto desempenho que serão adquiridos. Essa versão oferece uma série de otimizações no gerenciamento de recursos, como:

Gerenciamento de Memória e CPU: melhor alocação de recursos, o que resulta em um desempenho mais rápido e eficiente, especialmente em ambientes com alta demanda de processamento.

Suporte ao TPM 2.0: garantindo maior segurança e integridade do hardware, especialmente em máquinas que lidam com dados sensíveis.

3.1.3.Conformidade com Padrões de Segurança Corporativa e Governamentais: A versão **Windows 11 Pro** cumpre rigorosos padrões de segurança exigidos para a proteção de dados sensíveis e regulamentos de conformidade. Isso é especialmente relevante para empresas que operam em setores como finanças, saúde e governos, onde a segurança dos dados e a proteção contra ameaças cibernéticas são essenciais.

3.1.4.Facilidade de Integração em Ambiente Corporativo
O Windows 11 Pro é compatível com as ferramentas de gerenciamento corporativo e integração com sistemas de gerenciamento de rede e Active Directory, permitindo uma administração centralizada e eficiente das máquinas. Isso facilita a manutenção e a segurança de todos os dispositivos, especialmente quando há uma grande quantidade de workstations.

3.1.5.Suporte e Atualizações Contínuas da Microsoft
O Windows 11 Pro tem suporte contínuo e atualizado diretamente pela Microsoft, o que garante acesso a patches de segurança, correções e novas funcionalidades, além de suporte técnico especializado.

3.1.6.Investimento em Inovação e Sustentabilidade de Longo Prazo
A adoção do **Windows 11 Pro** garante que a infraestrutura de TI da empresa esteja alinhada com as mais recentes inovações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

tecnológicas, permitindo a utilização de novos recursos e melhorando a produtividade dos usuários. Além disso, a versão Pro será suportada por um longo período, garantindo a sustentabilidade da infraestrutura ao longo dos próximos anos.

Essa justificativa não só cobre os aspectos técnicos e operacionais do Windows 11 Pro, mas também destaca sua relevância em termos de segurança e eficiência, que são cruciais para a escolha da solução mais adequada para as necessidades da licitação.

3.2. INTEL:

3.2.1.Desempenho Superior e Confiabilidade: A Intel é reconhecida mundialmente como líder no desenvolvimento de processadores de alto desempenho e confiabilidade. Seus chips, como os da linha Core, são amplamente utilizados em ambientes corporativos, órgãos públicos que exigem um desempenho robusto para tarefas intensivas, como renderização, simulação, análise de dados e modelagem 3D. A performance consistente e a confiabilidade dos processadores Intel garantem que as workstations atendam aos requisitos exigentes de processamento, sem riscos de falhas ou quedas de performance durante operações críticas.

3.2.2.Compatibilidade e Suporte: Os workstations Intel são projetados para garantir total compatibilidade com uma vasta gama de softwares e ferramentas de desenvolvimento para os sistemas dos órgãos públicos, neste caso, o setor de Inteligência da Guarda Municipal de Vitória, incluindo sistemas operacionais, aplicativos gráficos, programas de análise de dados e ferramentas de engenharia. Isso minimiza os riscos operacionais e maximiza a produção de documentos, que virão de materiais específicos surgidos em ações de campo voltadas para a geração de conhecimento. A Intel também oferece excelente suporte técnico, com recursos de assistência ao cliente, documentação completa e parcerias com fabricantes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

componentes, garantindo agilidade na solução de problemas e na manutenção dos equipamentos.

3.2.3.Tecnologia Inovadora e Evolução Constante: A Intel está sempre na vanguarda da inovação tecnológica, com lançamentos contínuos de novas gerações de processadores, que oferecem melhores desempenhos energéticos e maior eficiência. As workstations equipadas com processadores Intel são ideais para acompanhar os avanços da tecnologia, sendo capazes de atender não apenas às demandas atuais, mas também de se adaptar a necessidades futuras.

3.2.4.Eficiência Energética: Processadores Intel são projetados com foco na eficiência energética, o que pode resultar em menor consumo de energia e, conseqüentemente, menor custo operacional no longo prazo. Isso é particularmente relevante em ambientes da Administração Pública, onde a sustentabilidade e a redução de custos operacionais são prioridades.

3.2.5.Segurança: A Intel tem um compromisso contínuo com a segurança de seus produtos, com recursos como Intel Hardware Shield, que protege contra-ataques de firmware e outras ameaças de segurança. Para o setor de Inteligência que lida com dados sensíveis, a segurança de hardware adicional oferecida pela Intel é um grande diferencial.

3.2.6.Valor Total de Propriedade (TCO): O custo inicial da aquisição dos workstations Intel pode ser ligeiramente superior a outras opções, mas considerando a durabilidade, confiabilidade, desempenho e suporte a longo prazo, o valor total de propriedade (TCO) é competitivo e justificável. As economias geradas pela eficiência e pelo suporte técnico de alta qualidade reduzem custos com manutenção e tempo de inatividade.

3.2.7.Histórico de Mercado e Reputação: A Intel é uma marca consolidada no mercado, com mais de 50 anos de experiência em inovação tecnológica. Sua presença no mercado de servidores e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

workstations é um indicativo de qualidade e confiança, sendo uma escolha preferencial para órgãos públicos, especialmente setores, neste caso o da Inteligência que necessitam de alta performance.

3.2.8. Suporte e Garantia: A Intel oferece garantias e contratos de manutenção que asseguram o bom funcionamento dos processadores ao longo de sua vida útil. Isso garante que a aquisição de workstations com Intel seja acompanhada de um suporte técnico eficiente, reduzindo riscos e proporcionando maior tranquilidade à organização.

A aquisição de workstations com a marca Intel é a melhor opção para atender às necessidades de desempenho, confiabilidade e segurança de nossa organização. A combinação de tecnologia de ponta, compatibilidade, eficiência e suporte especializado proporciona uma solução robusta e eficiente que justifica o investimento na marca Intel para este processo licitatório.

3.3. NVIDIA T1000 – PLACAS GRÁFICAS

Quanto à aquisição de placas gráficas NVIDIA T1000 para os workstations que serão adquiridos através desta licitação se justifica pela necessidade de atender a requisitos específicos de desempenho e eficiência, essenciais para a execução das atividades técnicas e operacionais do órgão público. A seguir, detalham-se as razões que fundamentam a escolha dessa placa gráfica:

3.3.1. Eficiência Energética e Baixo Consumo: A NVIDIA T1000 é uma placa gráfica que se destaca pela eficiência energética. Com um consumo baixo de energia (cerca de 50 W), é indicada para workstations que buscam um balanceamento entre performance e sustentabilidade, além de ser ideal para configurações que exigem operação 24/7 sem comprometer a eficiência energética.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

3.3.2.Compatibilidade e Estabilidade: A placa NVIDIA T1000 foi projetada especificamente para ambientes de trabalho profissionais e corporativos, garantindo a compatibilidade com uma vasta gama de aplicativos de software de uso intensivo de gráficos e computação. Sua estabilidade e suporte a drivers otimizados são fundamentais para garantir o bom desempenho dos workstations em atividades que exigem processamento gráfico de alta qualidade.

3.3.3.Capacidade de Expansão e Suporte a Múltiplos Monitores: A placa NVIDIA T1000 oferece suporte para múltiplos monitores, sendo ideal para profissionais que necessitam de grande área de trabalho para visualização de dados e gráficos complexos. Este recurso é importante para maximizar a produtividade, especialmente em setores como o de Inteligência e análise de dados.

3.3.4.Custo-Benefício: A escolha da NVIDIA T1000 também se justifica pelo excelente custo-benefício, pois oferece uma performance de alta qualidade com um custo mais acessível em comparação com placas gráficas de alto desempenho, como as séries RTX ou Quadro. Isso torna a solução viável dentro do orçamento da licitação, sem comprometer a qualidade dos resultados.

3.3.5.Suporte Técnico e Garantia: A NVIDIA oferece suporte técnico especializado e garantia de longo prazo, o que garante maior tranquilidade à instituição contratante quanto à durabilidade e funcionamento da placa gráfica. Isso é especialmente importante para garantir a continuidade das operações sem interrupções significativas.

Portanto, a aquisição da placa gráfica NVIDIA T1000 se alinha às necessidades operacionais da instituição, garantindo não só um bom desempenho gráfico, mas também um custo acessível, eficiência energética e compatibilidade com os softwares essenciais utilizados nas atividades diárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

4. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A licitação deverá ser processada pelo Sistema de Registro de Preços, haja vista a maior facilidade para o controle do fornecimento dos objetos, a necessidade de renovação periódica, e pela inconstância do quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.2. Ainda, a realização do registro de Preços visa garantir que o objeto a ser fornecido a esta administração seja fornecido pela mesma empresa, de modo a permitir que os produtos possuam similaridade em qualidade, de modo a propiciar tanto para o Setor de Inteligência como para o Setor de Videomonitoramento melhor desempenho em suas atividades operacionais.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente aquisição será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

6.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes para a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

9.1. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 20 (vinte) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 20 (vinte) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 10% (dez por



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 40 (quarenta) dias: 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

12.2. A arrematante deverá apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

I. Cópias visíveis ou originais de MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES que permitam uma perfeita identificação dos produtos ofertados, descritos em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências mínimas deste Termo de Referência.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

14. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A **Gestão** desta aquisição será realizada pelo(a) servidor(a) **Rodrigo Nascimento Mattos, telefone (27) 3382-7110**, e a **Fiscalização** será realizada pelo(a) servidor(a) **Marcos Teixeira dos Santos Filho, telefone (27) 3382-7110**, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

15. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo **máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única.

14.2. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Avenida Vitória, nº 727, Forte de São João, Vitória/ES, CEP: 29017-025, em dias úteis.

14.3. O horário de recebimento será de **9 h às 17 h**.

14.4. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

14.5. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

14.6. Os produtos deverão ter garantia mínima de 36 (trinta e seis meses), contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

14.7. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

14.8. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

14.9.0 fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

14.10.0 objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.11.0 recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

14.12.0 objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.13.0 Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.14. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.15.0 recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

16. DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será 1.155 (Um mil, cento e cinquenta e cinco DIAS CONSECUTIVOS, a contar da data de sua assinatura, sendo que o prazo de fornecimento será de 60 (sessenta) dias CONSECUTIVOS, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

17. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

17.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital.

19.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

19.2.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

19.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

19.3.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Fornecimento;

b) Tipo de pagamento: Único.

19.4. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

19.5. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

19.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.7. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação de Despesa.

19.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

19.9. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

19.10. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

19.11. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

19.12. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

20.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

20.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

20.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

20.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

20.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. São obrigações da CONTRATANTE:

21.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

21.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

21.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

21.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

21.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vitória (ES), 19 de dezembro de 2024

ANGELITA LOUSADA
FILHO:02864616688

Assinado de forma digital por
ANGELITA LOUSADA
FILHO:02864616688
Dados: 2024.12.19 17:02:31 -03'00'

Angelita Lousada Filho
Responsável elaboração do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

RODRIGO
NASCIMENTO

MATTOS:08006472700

Assinado de forma digital por
RODRIGO NASCIMENTO
MATTOS:08006472700
Dados: 2024.12.19 13:34:45 -03'00'

Rodrigo Nascimento Mattos
Gestor

Documento assinado digitalmente



MARCOS TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO

Data: 19/12/2024 13:51:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Teixeira dos Santos Filho
Fiscal

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO. NA OPORTUNIDADE, DESIGNO O(S) SERVIDOR(ES) NATHALIA DA SILVA GONÇALVES E RODRIGO NASCIMENTO MATTOS COMO RESPONSÁVEL(EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

HELVIO
SOUZA ALVES
JUNIOR:94712
514787

Assinado de forma
digital por HELVIO
SOUZA ALVES
JUNIOR:94712514787
Dados: 2024.12.19
16:56:23 -03'00'

Helvio Souza Alves Junior

Secretário de Segurança Urbana em Exercício

**ANEXO IV (DO TERMO DE REFERÊNCIA) - MINUTA DOS TERMOS DO
CONTRATO**

Contrato de Fornecimento n° XXX/XXXX
Processo Administrativo n° XXXXXXXX/XXXX
XXXXXXXXXXXX n° XXX/XXXX

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
VITÓRIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **25.118.534/0001-48**, com sede à Av. Avenida Vitória, 727 - Forte São João, CEP. 29.017-025, nesta Capital, representada legalmente pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

URBANA, Sr. **AMARÍLIO LUIZ BONI**, CPF n.º 078.734.617-93, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ n.º **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo por seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF n.º **XXXXX** doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **FORNECIMENTO**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **XXXXXXX** n.º **XXX/XXXX**, oriundo do Processo Administrativo n.º **XXXXXXX/XXXX**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento **REGISTRO DE PREÇOS DE WORKSTATIONS E MONITORES**, para futuras e eventuais aquisições conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será 1.155 (um mil, cento e cinquenta e cinco dias), a contar da data de sua assinatura, sendo que o prazo de fornecimento será 60 (sessenta) - DIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

CONSECUTIVOS, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

3.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

3.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória (art. 52 da Lei Orgânica) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes para a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e seus anexos.

5.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

5.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

5.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Contrato, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.6. A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única.

5.7. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Avenida Vitória, nº 727, Forte de São João, Vitória/ES, CEP: 29017-025, em dias úteis.

5.8. O horário de recebimento será de 9h às 17h.

5.9. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

5.10. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

5.11. Os produtos deverão ter garantia mínima conforme especificação de cada item, contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

5.12. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

5.13. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

21.3. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

5.14. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.15. O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

5.16. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.17. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.18. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

5.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A **gestão** desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) Rodrigo Nascimento Mattos, telefone (27) 3382-7110, e a **fiscalização** será realizada pelo(a) servidor(a) Marcos Teixeira Filho (27) 3382-7110, ou por outro servidor designado por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar o recebimento dos materiais.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da documentação prevista nesta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

7.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

7.2.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Fornecimento;

b) Tipo de pagamento: Único.

7.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

7.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos documentos previstos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação da Despesa.

7.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

7.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

7.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

7.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

7.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA

8.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.2.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.2.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

8.2.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

8.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

8.3. DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

8.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.3.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

8.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

I. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 20 (vinte) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 20 (vinte) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor total do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 40 (quarenta) dias: 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

II. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f)** Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

9.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

12.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

12.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

13.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, por fax ou por e-mail do fiscal deste contrato.

16.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Segurança Urbana

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

- 1) _____
- 2) _____

O documento foi adicionado eletronicamente por ANGELITA LOUSADA FILHO, CPF: ***.46.166-** em 19/12/2024 17:06:38. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
07AF90F0-ED45-4E68-95E6-273EDA054B81